



EMENTA: Cria a Função Gratificada de Ouvidor, que passa a integrar o Quadro de cargos e funções da Câmara de Vereadores de que trata a Lei Municipal nº 1.688/2019 e 1.702/2022, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Função Gratificada de Ouvidor, que passa a integrar o Quadro de cargos e funções da Câmara de Vereadores de que trata as Lei 1.688/2019 e a Lei 1.702/2022, com a seguinte denominação:

Quantidade	Funções	Cargo Subordinado	Gratificação
01	OUVIDOR	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Até 100 % (cem por cento) do Vencimento Básico

Art. 2º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá a conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 30 de maio de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS Prefeita